



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

REPRESENTAÇÃO Nº 4/2026/GV/O WARTÃO

VOTUPORANGA/SP, 6 de maio de 2026

Assunto: REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE OMISSÃO DE EMISSÃO DE ESCRITURAS DOS MORADORES DO BAIRRO PRÓ POVO.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VOTUPORANGA – ESTADO DE SÃO PAULO.

WALTER JOSÉ DOS SANTOS, Vereador da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, juntamente com os demais moradores infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no *Art. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal*, e na *Lei nº 7.347/1985*, apresentar a presente **REPRESENTAÇÃO PARA INTERVENÇÃO MINISTERIAL**, em face da omissão do Poder Público Municipal de Votuporanga quanto à regularização fundiária do referido núcleo urbano, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos, bem como documentos anexos.

DOS FATOS:

O Bairro Pró-Povo, localizado na zona urbana deste município, abriga atualmente cerca de **140 famílias** que, há décadas, ocupam a área de forma mansa, pacífica e consolidada. No entanto, apesar do tempo transcorrido e das inúmeras tentativas de diálogo com a Administração Pública Municipal, os moradores ainda não possuem as escrituras definitivas de seus imóveis, carecendo de títulos de propriedade devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis.

A ausência de titulação formal gera um estado de profunda **insegurança jurídica** para as famílias residentes. Sem o registro, os moradores ficam impedidos de exercer plenamente as faculdades inerentes ao direito de propriedade, como a alienação regular, a transmissão hereditária simplificada e, principalmente, o acesso a linhas de crédito habitacional para reforma e melhoria de suas residências.

Em anexo a esta Representação, segue os seguintes documentos acessíveis através do link abaixo:

- _ Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento e memoriais dos lotes;
- _ TRT do Levantamento Planialtimétrico e cadastral;
- _ Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas;
- _ Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- _ Projeto urbanístico para proposta de Parque Linear;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- _ Estudo ambiental para soluções ambientais e urbanísticas;
- _ ATA da Assembleia e Comissão dos moradores;
- _ Ficha de adesão e ficha cadastral dos moradores.

<https://drive.google.com/drive/folders/1Xw-rdl7MaVzti6ilVmwMxg4WltCk-gX0>

Ressalte-se que a demora do Poder Público Municipal em concluir os procedimentos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) mostra-se **desarrazoada** e desproporcional. O núcleo urbano já conta com infraestrutura básica parcial, o que demonstra a consolidação irreversível da ocupação, restando pendente apenas a vontade política e administrativa para a finalização dos trâmites jurídicos e cartoriais que garantam a dignidade dessas 140 famílias.

DO DIREITO:

A pretensão dos representantes encontra amparo direto no **Art. 6º da Constituição Federal**, que eleva a moradia ao status de direito social fundamental. A moradia digna não se resume ao teto, mas abrange a segurança jurídica da posse e a integração do imóvel à malha urbana formal. A omissão estatal em regularizar o Bairro Pró-Povo fere frontalmente o **Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (Art. 1º, III, CF)**, ao manter centenas de cidadãos em situação de precariedade documental.

No plano infraconstitucional, a **Lei Federal nº 13.465/2017** estabeleceu o novo marco legal da Regularização Fundiária Urbana (REURB), simplificando procedimentos e impondo ao Município o dever de processar e titular os ocupantes de núcleos urbanos informais. O Bairro Pró-Povo enquadra-se perfeitamente nos requisitos para a **REURB-S (Social)**, visto que a população é predominantemente de baixa renda, o que obriga o Poder Público a atuar de forma proativa e gratuita na elaboração do projeto de regularização e na emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Ademais, o *Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)* estabelece como diretriz geral da política urbana a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda. A inércia administrativa, portanto, configura descumprimento de dever legal e violação ao direito difuso à ordem urbanística, justificando a atuação do Ministério Público como guardião da ordem jurídica e dos interesses sociais indisponíveis.

DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, os representantes solicitam que este órgão do Ministério Público digne-se a:

1. **Instaurar Inquérito Civil** ou Procedimento Preparatório para apurar as causas da omissão e da demora excessiva do Poder Público Municipal de Votuporanga na regularização fundiária do Bairro Pró-Povo;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2. **Notificar a Prefeitura Municipal de Votuporanga**, na pessoa de seu representante legal, para que apresente, em prazo determinado, informações detalhadas sobre o estágio atual do processo de regularização do bairro e as razões técnicas ou jurídicas para a não emissão das escrituras;
3. **Requerer a apresentação de um cronograma definitivo**, com prazos e metas claras, para a entrega dos títulos de propriedade (escrituras) às 140 famílias interessadas;
4. **Atuar na mediação do conflito**, buscando a celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto ao Município, caso necessário, para garantir a celeridade do procedimento de REURB;
5. **Adotar as medidas judiciais cabíveis**, inclusive a propositura de Ação Civil Pública, caso a via administrativa e a mediação não se mostrem suficientes para sanar a ilegalidade ora apontada.

Protesta-se pela produção de todas as provas admitidas em direito, especialmente a juntada de documentos e a realização de vistoria técnica no local por parte do corpo auxiliar do Ministério Público.

Votuporanga/SP, 06 de maio de 2026.

Respeitosamente,

O WARTÃO

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

